



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Lei nº 2.424/2004

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE
GUARAPARI DE ESTUDOS ESPÍRITAS.**

De acordo com o art. 67, §7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Guarapari de Estudos Espíritas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 20 de outubro de 2004.


MARCO ANTONIO NADER BORGES
Presidente da C.M.G.